



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATO 013/2022

CONTRATO N° 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

PROCESSO N° 0168/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA METALÚRGICA SILLOTT LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE 03 ACADEMIAS AO AR LIVRE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 20 dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.P.J, Sob nº. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal**. Dany Wilian Floresti, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Urbe, portador da cédula de identidade RG nº 30.460.306, inscrito no CPF/MF sob nº 287.113.098-14, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa **METALÚRGICA SILLOTT LTDA**, sediada à Rua Domingos Sanson, 150, galpão 05, Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 42.531.033/0001-08, neste ato representada pelo Sra. **Iara Rosani Ott**, portadora do RG 2057374891 SSP RS, CPF 682.288.130-15, brasileira, Representante Legal, residente e domiciliada na cidade de Jaraguá do Sul/Santa Catarina, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 Academias ao Ar Livre, conforme Termo de Referencia - Itens 03, 04, 06 e 07.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

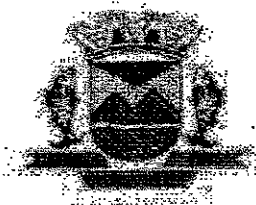
2.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura.

2.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

IARA ROSANI
OTT:68228813015
5

Assinado de forma digital
por IARA ROSANI
OTT:68228813015
Data: 2022.05.20 17:22:23
-09'00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2.3.1. Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.2. Praça dos Poderes Municipais s/n Centro Pirapora do Bom Jesus - Almoxarifado Municipal.

2.4. DO RECEBIMENTO

2.4.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

2.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

2.4.4. Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após sua verificação.

2.4.5. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá exame do objeto de acordo com as características técnicas descritas nesse Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade, atestado por escrito.

2.4.6. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta comercial será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria de Meio Ambiente, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

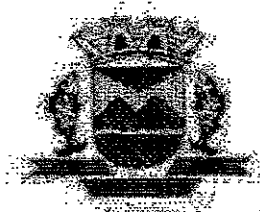
2.4.7. O objeto, mesmo entregue e recebido, ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

2.4.8. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente - Convênio 000303/2021.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

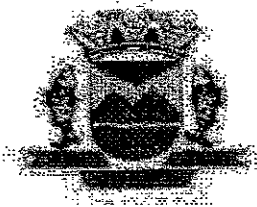
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Vr. Unt.	Vr.Total
03	03	Und	Leg Press Duplo. Marca: VAXX	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
04	03	Und	Roda Dupla. Marca: VAXX	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00
06	03	Und	Twist Lateral Duplo. Marca: VAXX	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
07	03	Und	Simulador de Remo Individual. Marca: VAXX	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

TOTAL DA PROPOSTA 11.130,00.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal (Pasta Requerente)

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

6.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

Contrato nº 13/2022
Prestação Eletrônica nº 012/2022
Processo nº 0108/2022
Objeto: Aquisição de 05 Academias no At. Fim, conforme Termo de Referência - Itens 03, 04, 05 e 07.

6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.3.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. - **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2. - **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da CONTRATADA.

8.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

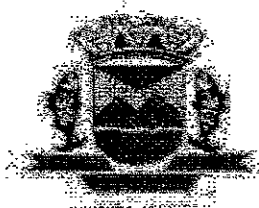
10.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

10.2. - A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

10.3. - É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de Maio de 2022.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
DO BOM JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

IARA ROSANI
OTT:68228813015

Assinado de forma digital por IARA
ROSANI OTT:68228813015
Dados: 2022.05.20 17:03:23 -03'00'

IARA ROSANI OTT
METALURGICA SILLOTT LTDA

TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Lopes Oliveira
RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira
RG: 48.155.287-X



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: Metalúrgica Sillott Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2022

OBJETO: Aquisição de 03 Academias ao Ar Livre, conforme Termo de Referencia - Itens 03, 04, 06 e 07.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus, 20 de Maio de 2022.

IARA ROSANI
Assinado de forma digital
por IARA ROSANI
OTT:682288130
15
Data: 2022.05.20 17:03:38
+02'00"



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1
Data de Nascimento: 10/04/1976
Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.
E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br
E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com
Telefone(s): (011) 97354-5804
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1
Data de Nascimento: 10/04/1976
Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.
E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br
E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com
Telefone(s): (011) 97354-5804
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

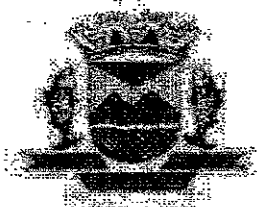
Nome: Iara Rosani Ott
Cargo: Representante Legal
CPF: 682.288.130-15 RG: 2057374891 SSP/RS
Data de Nascimento: 04/07/1974
Endereço residencial completo: Rua Arthur Breithaupt nº 160, Bairro Chico de Paula,
Cidade Jaraguá do Sul – SC, CEP 89254-839.
E-mail institucional: metasillott@gmail.com
E-mail pessoal: rosaniott60@gmail.com
Telefone(s): (47) 9 9144-8853
Assinatura: _____

IARA ROSANI

OTT:68228813015

Assinado de forma digital por
IARA ROSANI OTT:68228813015
Dados: 2022.05.20 17:03:55 -03'00'

✓



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
CONTRATADA: Metalúrgica Sillott Ltda..
CONTRATO: 013/2022

OBJETO: Aquisição de 03 Academias ao Ar Livre, conforme Termo de Referência - Itens 03, 04, 06 e 07.

NOME: Dany Wilian Floresti
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 27.788.795
ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.
TELEFONE: (11) (011) 97354-5804
E-MAIL: danyfloresti@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite
CARGO: Diretor de Licitações e Contratos
ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro.
TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044
E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, 20 de Maio de 2022.

MARCELO PONTES LEITE
Diretor de Licitações e Contratos


DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal

IARA ROSANI Assinado de forma digital
por IARA ROSANI
OTT:68228813 OTT:68228813015
015 Data: 2022.05.20
17:04:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CNPJ N°: 46.523.0007/0001-99

CONTRATADA: Metalúrgica Sillott Ltda.

CNPJ N°: 42.531.033/0001-08

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 013/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: 60 dias.

OBJETO: Aquisição de 03 Academias ao Ar Livre, conforme Termo de Referencia - Itens 03, 04, 06 e 07.

VALOR (R\$): 11.130,00

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

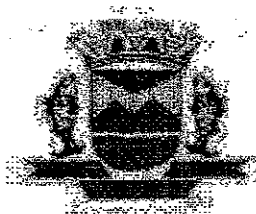
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IARA ROSANI

Assinado de forma digital por IARA ROSANI OTT:68228813015

OTT:68228813015 Data: 2022.05.20 17:04:21



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LOCAL E DATA: PIRAPORA DO BOM JESUS 20 DE MAIO DE 2022.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.795

E-MAIL: danyfloresti@gmail.com

ASSINATURA

IARA ROSANI
OTT:6822881301
5

Assinado de forma digital
por IARA ROSANI
OTT:68228813015
Data: 2022.05.20 17:04:56
+03'00'